

ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001/2025

### DISPENSA N° DL 011/2025

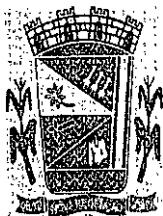
### CONTRATO N° 014-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATADA: J DE JESUS SOUZA

CNPJ: 53.252.710/0001-75

DATA: 06/02/2025



ESTADO DA BAHIA

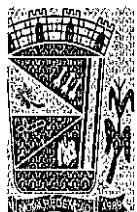
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 03101/2025**

**DSPENSA Nº 011/2025**

**OBJETO:** Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO com sede à Praça João Durval Carneiro, n.º 46 – Centro – Nova Redenção/Ba por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período de recebimento de propostas: 31/01/2025 a 05/02/2025;**

**LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro – Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 h**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025 **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços de link de internet dedicado via fibra óptica é fundamental para otimização das operações e atendimento eficaz das demandas da Câmara Municipal. Esta justificativa basear-se nos seguintes pontos: Necessidade de conectividade, a modernização e digitalização dos processos internos, bem como o acesso à informação e a consumo eficiente, são essenciais para o funcionamento adequados.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

**4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:**

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara de Nova Redenção, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

**5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO - BA procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

**6 – DO VALOR ESTIMADO:**

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de NOVA REDENÇÃO-BA, para a média dos preços dos serviços a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor total estimado dos Serviços, objeto da presente dispensa é de R\$14.645,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) com base na média de preços.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ENVELOPES TIMBRADOS	UNID	100		
2	CONVITES INSTITUCIONAIS	UNID	30		
3	PANFLETOS COLORIDOS	UNID	100		
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNID	20		
5	CERTIFICADO COLORIDO	UNID	18		
6	XEROX COLORIDA	UNID	3.000		
7	XEROX PRETO E BRANCO	UNID	2.500		
8	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.500		
9	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID	5.000		



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

<b>10</b>	ENCADERNAÇÃO	UNID	200		
<b>11</b>	PLASTIFICAÇÃO	UNID	60		
<b>12</b>	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICO	UNID	50		
<b>13</b>	CRACHÁ	UNID	20		
<b>14</b>	DIGITALIZAÇÃO	UNID	100		
<b>15</b>	AGENDA PERSONALIZADA	UNID	10		
<b>18</b>	PASTA COM BOLSO	UNID	12		
<b>20</b>	ADESIVO EM VINIL	UNID	6		
<b>21</b>	BLOCO DE NOTAS 50 FOLHAS	UNID	20		
<b>22</b>	CARIMBO	UNID	10		
<b>23</b>	IMPRESSÃO CARTAZ A3	UNID	20		
<b>TOTAL</b>					

**7 – DO PRAZO CONTRATUAL:**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.

**8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A contratada executará diariamente os serviços definidos pela contratante, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 03001/2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 011-2025, vinculado a este contrato.

**9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO- BA, exercício de 2025:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

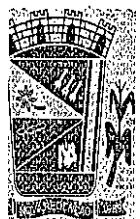
12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13 - DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subintes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

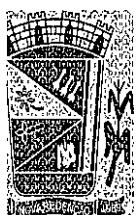
13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO nomeia o servidor Sra. LEISLA SANTANA DA SILVA, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de nº 01, de 17 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Câmara de NOVA REDENÇÃO/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15. ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
GABINETE DO PRESIDENTE

- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

NOVA REDENÇÃO-BA, 31 de Janeiro de 2025.

Jardel Machado da Silva  
Presidente Biênio 2025-2026

ANEXO I –  
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 03101/2025

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços de link de internet dedicado via fibra óptica é fundamental para otimização das operações e atendimento eficaz das demandas da Câmara Municipal. Esta justificativa basear-se nos seguintes pontos: Necessidade de conectividade, a modernização e digitalização dos processos internos, bem como o acesso à informação e a consumo eficiente, são essenciais para o funcionamento adequados.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ENVELOPES TIMBRADOS	UNID	100		
2	CONVITES INSTITUCIONAIS	UNID	30		
3	PANFLETOS COLORIDOS	UNID	100		
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNID	20		
5	CERTIFICADO COLORIDO	UNID	18		
6	XEROX COLORIDA	UNID	3.000		
7	XEROX PRETO E BRANCO	UNID	2.500		
8	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.500		
9	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID	5.000		
10	ENCADERNAÇÃO	UNID	200		



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
GABINETE DO PRESIDENTE

11	PLASTIFICAÇÃO	UNID	60		
12	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICO	UNID	50		
13	CRACHÁ	UNID	20		
14	DIGITALIZAÇÃO	UNID	100		
15	AGENDA PERSONALIZADA	UNID	10		
18	PASTA COM BOLSO	UNID	12		
20	ADESIVO EM VINIL	UNID	6		
21	BLOCO DE NOTAS 50 FOLHAS	UNID	20		
22	CARIMBO	UNID	10		
23	IMPRESSÃO CARTAZ A3	UNID	20		
<b>TOTAL</b>					

**PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Quando necessário favor retornar  
E-mail: camaranredencao@gmail.com

**LOCAL E DATA:**

**Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO II –**  
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*NOME DA CIDADE*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO III -**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

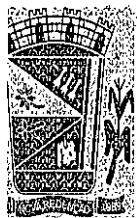
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*NOME DA CIDADE*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO IV -**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \_\_\_\_/2025 da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*NOME DA CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_*

**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
GABINETE DO PRESIDENTE

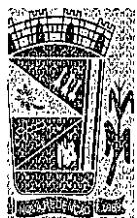
**ANEXO V –  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ do CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente no \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Câmara \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*NOME DA CIDADE* \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ: 16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO VI –**  
**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*NOME DA CIDADE*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000  
CNPJ:16.245.367/0001-05  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO VII –**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins necessários que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

05 de Fevereiro de 2025

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

PRIORIDADE: ALTA

**1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias dos diversos setores, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

**2- MATERIAIS/SERVIÇOS**

A contratação será no exercício 2025. A estimativa preliminar do valor: R\$14.645,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ENVELOPES TIMBRADOS	UNID	100	R\$1,20	R\$120,00
2	CONVITES INSTITUCIONAIS	UNID	30	R\$ 3,50	R\$105,00
3	PANFLETOS COLORIDOS	UNID	100	R\$1,80	R\$180,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNID	20	R\$14,00	R\$280,00
5	CERTIFICADO COLORIDO	UNID	18	R\$ 2,40	R\$ 43,20

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

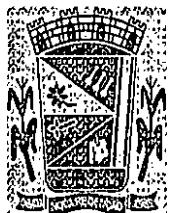
CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

6	XEROX COLORIDA	UNID	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2,700
7	XEROX PRETO E BRANCO	UNID	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125
8	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
9	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
10	ENCADERNAÇÃO	UNID	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
11	PLASTIFICAÇÃO	UNID	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
12	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICO	UNID	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
13	CRACHÁ	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
14	DIGITALIZAÇÃO	UNID	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
15	AGENDA PERSONALIZADA	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
18	PASTA COM BOLSO	UNID	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
20	ADESIVO EM VINIL	UNID	6	R\$ 100,00 m <sup>2</sup>	R\$ 600,00
21	BLOCO DE NOTAS 50 FOLHAS	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
22	CARIMBO	UNID	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
23	IMPRESSÃO CARTAZ A3	UNID	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 14.645,20

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO



Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

**3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

**Responsável(eis) pela demanda:**

**Nome: LEISLA SANTANA DA SILVA**

**ASS: Cargo/Função: SECRETÁRIA**

**NOVA REDENÇÃO - Bahia, em 06 de Fevereiro de 2025.**

**Exmo. Senhor**

**JARDEL MACHADO DA SILVA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025. A prestação em questão terá valor médio global R\$14.645,20 (quatorze mil seiscientos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

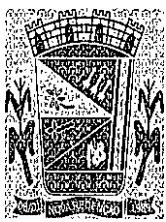
Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença da V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

**Leisla Santana da Silva**

**Secretária**

ESTADO DA BAHIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Nova Redenção-Ba, 06 de Fevereiro de 2025.**

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025., realizada pela Secretaria Executiva da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

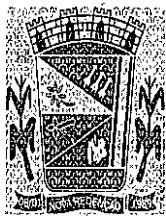
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JARDEL MACHADO DA SILVA**  
Presidente

ESTADO DA BAHIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Nova Redenção-Ba, 06 de Fevereiro de 2025**

**Exmo. Senhor**

**JARDEL MACHADO DA SILVA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

**Órgão/Unidade: 01.01.01**

**Atividade: 2001**

**Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários**

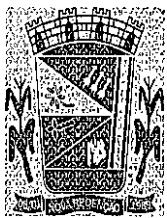
A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

*Paulo Barreto da Silva*

**Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.**

ESTADO DA BAHIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Nova Redenção-Ba, 06 de Fevereiro de 2025.**

**Exmo. Senhor**

JARDEL MACHADO DA SILVA

**MD. Presidente Câmara de Vereadores de Nova Redenção-BA**

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

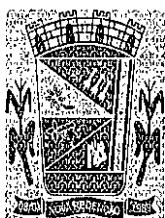
Atenciosamente,

ROGERIO LIMA DE  
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por  
ROGERIO LIMA DE  
OLIVEIRA:03330005521

**ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA**

**OAB- BA 57785**



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Nova Redenção/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 011/2025, Processo administrativo nº 03101/2025, visando à contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025.

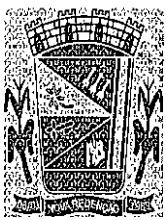
Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

**Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

## ESTADO DA BAHIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*Omissis...*

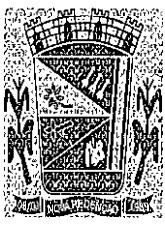
**II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública..

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

**Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.**

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

**Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.**

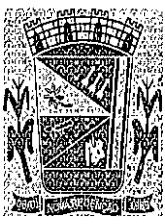
Nova Redenção-Ba, 28 de Janeiro de 2025.

ROGERIO LIMA DE  
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por  
ROGERIO LIMA DE  
OLIVEIRA:03330005521

**ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA**

**OAB- BA 57785**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**AVISO DE DISPENSA COM EDITAL**

**\*INCLUIR UMA COPIA DA PUBLICAÇÃO**

# Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03101/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João Durval Carneiro, nº 46 Centro – Nova Redenção/BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JARDEL MACHADO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fins de **contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025**, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ENVELOPES TIMBRADOS	UNID	100		
2	CONVITES INSTITUCIONAIS	UNID	30		
3	PANFLETOS COLORIDOS	UNID	100		
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNID	20		
5	CERTIFICADO COLORIDO	UNID	18		
6	XEROX COLORIDA	UNID	3.000		
7	XEROX PRETO E BRANCO	UNID	2.500		
8	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.500		
9	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID	5.000		
10	ENCADERNAÇÃO	UNID	200		
11	PLASTIFICAÇÃO	UNID	60		
12	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICO	UNID	50		
13	CRACHÁ	UNID	20		
14	DIGITALIZAÇÃO	UNID	100		
15	AGENDA PERSONALIZADA	UNID	10		
18	PASTA COM BOLSO	UNID	12		

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2025

Praça João D. Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba  
cmnovaredehcao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
55CF22A5F4670F66657FAB5D43834F6E

# Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

20	ADESIVO EM VINIL	UNID	6		
21	BLOCO DE NOTAS 50 FOLHAS	UNID	20		
22	CARIMBO	UNID	10		
23	IMPRESSÃO CARTAZ A3	UNID	20		

**Período de recebimento de propostas:** 31/01/2025 a 05/02/2025;

**1.4. LOCAL DE ENTREGA:** **Formato Físico** - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro - Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas ou através de meio eletrônico no e-mail [camaranredencao@gmail.com](mailto:camaranredencao@gmail.com)

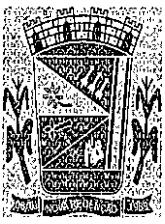
O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico [camaranredencao@gmail.com](mailto:camaranredencao@gmail.com) Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmnovaredencao/diario>.

Nova Redenção/Ba, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Machado da Silva** - Presidente.

**Leisla Santana da Silva** - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2025



## ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

## GABINETE DO PRESIDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03101/2025

#### DISPENSA N° 011 2025

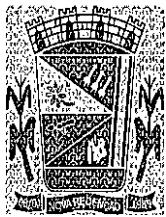
#### ATA

No dia 06 de Fevereiro de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Nova Redenção, localizada na Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000, Nova Redenção-Ba, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação da referente à contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Nova Redenção, até o dia 05 de Fevereiro de 2025, às 17h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa jurídica J DE JESUS SOUZA, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual R\$14.645,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

ESTADO DA BAHIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

Leisla S. da Silva

LEISLA SANTANA DA SILVA

**Agente de Contratação**

Mauricio Barbosa dos Santos

MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

**Equipe de Apoio**

DAVI BARRETO da SILVA

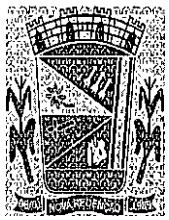
DAVI BARRETO DA SILVA

**Equipe de Apoio**

Jardel Machado da Silva

**JARDEL MACHADO DA SILVA**  
Presidente

ESTADO DA BAHIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03101/2025**

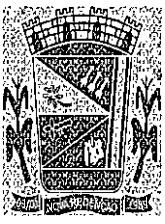
**DISPENSA N° 011- 2025**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento na modalidade dispensa, visando contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025. Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 011 2025, no qual se sagrou vencedora a pessoa jurídica J DE JESUS SOUZA- Inscrita no CNPJ de nº 53.252.710/0001-75, situada na Rua Cosme de Andrade, SN, distrito coronel octavianoalves, CEP: 46960-000 Lençóis-ba. Valor da Contratação: R\$14.645,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Nova Redenção-Bahia, em 06 de Fevereiro de 2025..



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXAR CÓPIA DA COTAÇÃO VENCEDORA COM AS CERTIDÕES VÁLIDAS**



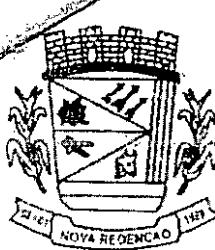
Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

## COTAÇÃO SERVIÇOS DE PAPELARIA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ENVELOPES TIMBRADOS	UNID	100	3,20	320,00
2	CONVITES INSTITUCIONAIS	UNID	30	3,50	105,00
3	PANFLETOS COLORIDOS	UNID	100	3,80	380,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNID	20	34,00	280,00
5	CERTIFICADO COLORIDO	UNID	18	2,40	43,20
6	XEROX COLORIDA	UNID	3.000	0,90	2.700,00
7	XEROX PRETO E BRANCO	UNID	2.500	0,45	1.125,00
8	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.500	3,40	5.100,00
9	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID	5.000	0,90	4.500,00
10	ENCADERNAÇÃO	UNID	200	4,80	960,00
11	PLASTIFICAÇÃO	UNID	60	2,75	165,00
12	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICO	UNID	50	2,90	145,00
13	CRACHÁ	UNID	20	2,90	58,00
14	DIGITALIZAÇÃO	UNID	100	0,50	50,00
15	AGENDA PERSONALIZADA	UNID	10	60,00	600,00
18	PASTA COM BOLSO	UNID	12	32,00	384,00
20	ADESIVO EM VINIL	UNID	6	100 e4 <sup>2</sup>	600,00
21	BLOCO DE NOTAS 50 FOLHAS	UNID	20	8,00	160,00
22	CARIMBO	UNID	10	47,00	470,00
23	IMPRESSÃO CARTAZ A3	UNID	20	7,00	140,00

**TOTAL GERAL**

**34 645,20**



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: J de Jesus Sosa

ENDEREÇO: Rua come de vandrode / Bairro: Distrito Coronel Octaviano  
Alves - Alagoinhas - Ba

CNPJ: 53.252.710-0001/75

1 de Janeiro de 2025.

Joranddo Sosa de Souza

ASSINATURA



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

## COTAÇÃO SERVIÇOS DE PAPELARIA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ENVELOPES TIMBRADOS	UNID	100	3,30	330,00
2	CONVITES INSTITUCIONAIS	UNID	30	3,60	108,00
3	PANFLETOS COLORIDOS	UNID	100	2,00	200,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNID	20	15,50	310,00
5	CERTIFICADO COLORIDO	UNID	18	9,00	162,00
6	XEROX COLORIDA	UNID	3.000	3,00	9.000,00
7	XEROX PRETO E BRANCO	UNID	2.500	0,55	1.375,00
8	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.500	2,00	3.000,00
9	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID	5.000	3,00	15.000,00
10	ENCADERNAÇÃO	UNID	200	5,00	1.000,00
11	PLASTIFICAÇÃO	UNID	60	3,00	180,00
12	IMPRESSÃO FOTOGRAFICO	UNID	50	3,00	150,00
13	CRACHÁ	UNID	20	5,00	100,00
14	DIGITALIZAÇÃO	UNID	100	0,55	55,00
15	AGENDA PERSONALIZADA	UNID	10	62,00	620,00
18	PASTA COM BOLSO	UNID	12	32,99	355,88
20	ADESIVO EM VINIL	UNID	6	105,00 <sup>1/2</sup>	630,00
21	BLOCO DE NOTAS 50 FOLHAS	UNID	20	30,00	600,00
22	CARIMBO	UNID	10	50,00	500,00
23	IMPRESSÃO CARTAZ A3	UNID	20	8,50	170,00

**TOTAL GERAL**

**16.955,88**



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: 42757-10 ADENILSON SICMA SARA

ENDEREÇO: fc do Cavaco, nº 30, Centro

CNPJ: 42.757.910/0001-00

/ de Janeiro de 2025.

**ASSINATURA**



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

## COTAÇÃO SERVIÇOS DE PAPELARIA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ENVELOPES TIMBRADOS	UNID	100	3,25	325,00
2	CONVITES INSTITUCIONAIS	UNID	30	3,80	114,00
3	PANFLETOS COLORIDOS	UNID	100	2,00	200,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNID	20	36,00	720,00
5	CERTIFICADO COLORIDO	UNID	18	2,50	45,00
6	XEROX COLORIDA	UNID	3.000	3,50	10.500,00
7	XEROX PRETO E BRANCO	UNID	2.500	0,50	1.250,00
8	IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.500	3,50	5.250,00
9	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNID	5.000	3,00	15.000,00
10	ENCADERNAÇÃO	UNID	200	4,80	960,00
11	PLASTIFICAÇÃO	UNID	60	3,00	180,00
12	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICO	UNID	50	3,00	150,00
13	CRACHÁ	UNID	20	3,00	60,00
14	DIGITALIZAÇÃO	UNID	100	3,00	300,00
15	AGENDA PERSONALIZADA	UNID	10	65,00	650,00
18	PASTA COM BOLSO	UNID	12	33,00	396,00
20	ADESIVO EM VINIL	UNID	6	330,00 <sup>€42</sup>	1.620,00
21	BLOCO DE NOTAS 50 FOLHAS	UNID	20	30,00	600,00
22	CARIMBO	UNID	10	53,00	530,00
23	IMPRESSÃO CARTAZ A3	UNID	20	8,00	160,00

**TOTAL GERAL**

**17.598,00**



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: JAN HOUSE ACESSO

ENDEREÇO: RO. MANDE L BARBOSA, 09

CNPJ: 23.178.143/0001-68

NOVA REDENÇÃO BA de Janeiro de 2025.

23.178.143/0001-68  
Portela de Souza  
Mandaré, nº 49 Centro  
46.835.000  
Nova Redenção BA.

ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J DE JESUS SOUZA**  
**CNPJ: 53.252.710/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:28:42 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **8448.874A.B905.FC5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53.252.710/0001-75

**Razão Social:** J DE JESUS SOUZA

**Endereço:** RUA COSME DE ANDRADE / DIST C OCTAVIANO AL / LENCOIS / BA / 46960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

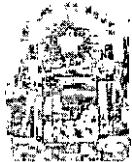
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2025 a 26/02/2025

**Certificação Número:** 2025012805026269239303

Informação obtida em 05/02/2025 12:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250688705

RAZÃO SOCIAL	
<b>J DE JESUS SOUZA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>213.882.493</b>	<b>53.252.710/0001-75</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[x]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇOIS

LENÇOIS - BAHIA

FAZENDA MUNICIPAL

Certidão Nº: 00000001

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	J DE JESUS SOUZA
Endereço:	TRV PONTE NOVA, S/N DISTRITO CEL. OCTAVIANO ALVES
Complemento:	
Cidade/UF:	LENÇOIS - BA
CPF/CNPJ:	53252710000175
Inscrição Estadual/RG:	213882493ME
Inscrição Municipal:	0101000001301

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

**GERADA EM:** 14/01/2025 15:08:31 horário de Brasília

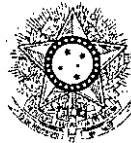
**EMITIDA EM:** 05/02/2025 15:08:21 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 14/04/2025

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** rgZciUXi

**Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:** <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/lencois.autentica-cnd>

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE JESUS SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.252.710/0001-75

Certidão nº: 6713774/2025

Expedição: 05/02/2025, às 12:09:54

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DE JESUS SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.252.710/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

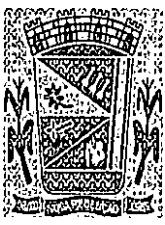
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

# **CONTRATO**

# Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ:16.245.367/0001-05

**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 03101/2025, Dispensa nº DI-011-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: J DE JESUS SOUZA- Inscrita no CNPJ: de nº 53.252.710/0001-75, situada na R COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANOALVES, CEP: 46960-000, Lençóis-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$14.645,20 (quatorze mil seiscents e quarenta e cinco reais e vinte centavos) em 06 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 030012025, Dispensa nº DI-011-2025, Objeto: contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratada: J DE JESUS SOUZA- Inscrita no CNPJ: de nº 53.252.710/0001-75, situada na R COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANOALVES, CEP: 46960-000, Lençóis-BA doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$14.645,20 (quatorze mil seiscents e quarenta e cinco reais e vinte centavos) em 06 de Fevereiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

**Extrato do Contrato nº 014 2025** - Processo Administrativo nº 031012025, Dispensa nº 011 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada J DE JESUS SOUZA- Inscrita no CNPJ: de nº 53.252.710/0001-75, situada na R COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANOALVES, CEP: 46960-000, Lençóis-BA doravante denominado simplesmente contratada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$14.645,20 (quatorze mil seiscents e quarenta e cinco reais e vinte centavos) em 06 de Fevereiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 031012025

Dispensa nº. 011/2025

Contrato nº. 014-2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000- Nova Redenção/Ba, inscrito no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00 CPF sob o nº 034.767.985-42, doravante denominado CONTRATANTE, e a J DE JESUS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 53.252.710/0001-75, RUA COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANO ALVES, CEP: 46960-000, Lençóis-BA - Bahia. Neste ato representado pelo Sr. Josue de Jesus Souza, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lençóis – BA, Carteira Nacional de Identidade nº 16.724.183-48 SSP-BA e CPF sob o nº 076.649.735-62, doravante denominada, CONTRATADA,, com base na Dispensa nº 011/2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 007 2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão/Unidade: 01.01.01**

**Atividade: 2001**

**Elemento: 3390.30.00**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários**



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

#### GABINETE DO PRESIDENTE

##### Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$14.645,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) referente a Dispensa nº 011/2025, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

##### Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

##### Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência no exercício de 2025. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo do exercício de 2025, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

##### Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 005 2025 e as disposições deste Contrato.

##### Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado (o) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

#### GABINETE DO PRESIDENTE

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

**Parágrafo terceiro:** fica designado como fiscal do contrato o servidor **LEISLA SANTANA DA SILVA**

#### Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### Cláusula Decima - Das Penalidades

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**§1º.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**§2º.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara de Vereadores de nova redenção, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**§3º.** Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Nova Redenção pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§4º.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**§5º.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

## ESTADO DA BAHIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

**§6º.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§7º.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**§8º.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta

**§9º.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§10.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

**§ 1º.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**§ 2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

#### GABINETE DO PRESIDENTE

##### Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

##### Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Andarai/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Redenção-Ba, 06 de Fevereiro de 2025.

Jader Machado da Silva  
Presidente

53.252.710/0001-75

J. DE JESUS SOUZA  
CNPJ nº 53.252.710/0001-75  
Josué de Jesus Souza - CPF: 076.649.735-62

53.252.710/0001-75

IE 213.882.493  
CRAFT 3D ACTION  
AV. COSME DE ANDRADE  
CNPJ: 44.980.000 - LENÇÓIS - BA.

Testemunhas:

Nome:   
Emergênio Domingos da Silva  
CPF: 10.967.21.953-1

Nome:   
Valéia Bonita da Silva

CPF: 108.236.225-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

### 1. Now & tomorrow

31 MARCH 1940

WILHELMUS EMILIOO O TESTIMONIO MECOMES.

2680045419



ग्रन्थ द्वारा द्वारा

ગુરુ દુ ગુરુ કાંગ

2680045419

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

## **SERPRO/SENATRAN**

1 a 1 - Nome - Sobrenome / Nome e Sobrenome / Nome e Apelido - Própria - Matrícula / Pós-Graduação / Primeiro / Licenciatura / 2. Dados de Residência / Endereço e Bairro / Cidade / CEP / Telefone / Email / Lugar de Atendimento - Asa Sul de Goiânia / Instituto Distrital / Vila Formosa / Centro / Bairro / Logradouro / Número / Complemento / Cidade / Estado - 4. Data de Validação / Largada / Data / Datas / Cadastramento / Validação / Vencimento / Nascimento / Documento / Documento / Assinatura / Documento de Identificação / Autorização / Poderes / 44. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Prêmios de Condução - Carteira de Condução / Carteira de Habilitação / Driver's License / Classe / Categoria de Permissões de Condução / Habilitação / Licenciatura / Reclassificação

I<BRA079354614<410<<<<<<<<<  
0002118M3110267BRA<<<<<<<<<6  
JOSUE<<DE<JESUS<SOUZA<<<<<<<

# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE 29814968559

CNPJ 53.252.710/0001-75

53.252.710 JOSUE DE JESUS SOUZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8ytc6wz3u-mv3j3z2g7w&chave2=3t-06aC0p6iH2znhcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07664973562-JOSUE DE JESUS SOUZA

JOSUE DE JESUS SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/02/2000, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROGRAMADOR, CPF nº 076.649.735-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1672418348, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANO ALVES, LENÇÓIS, BA, CEP 46960000, BRASIL titular da empresa 53.252.710 JOSUE DE JESUS SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29814968559, com sede R Cosme de Andrade, SN , Distrito Coronel Octaviano Alves, Lençóis, BA, CEP 46960000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.252.710/0001-75, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser J DE JESUS SOUZA.

## ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

## DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de ensino com oferta de mentoria e educação profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar para o trabalho, não estando sujeitos a regulamentação curricular atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial impressão para usos diversos tais como cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, contas telefônicas e extratos bancários impressão para usos publicitários ou promocionais calendários, posteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors e malas direta impressão de jornais impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas fabricação de embalagens de material plástico fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado, simples ou plastificados, para uso comercial e de escritório fabricação de embalagens de cartolina e de papel cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos, impressas ou não fabricação de artefatos diversos tais como artigos para o lar, flores e frutos artificiais, manequins, artefatos escolares e artigos para festas fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de artefatos diversos de material plástico fabricação de painéis, letreiros e placas, exceto luminosos comercio varejista de artigos de papelaria e de escritório comercio varejista de artigos de armário, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura comercio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como computadores, impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo e cartuchos com toner comercio varejista de artigos do vestuário novos, acessórios e complementos comercio varejista de livros e apostilas comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria comercio varejista de miudezas, quinquilharias e mercadorias variadas aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade serviço de criação e a produção de campanhas de publicidade,

Requerimento: 81400000905400

Página 1 de 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98508282 em 13/05/2024

Protocolo 248893548 de 10/05/2024

Nome da empresa J DE JESUS SOUZA NIRE 29814968559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 196740204364323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



produção e gerenciamento de material publicitário, representação de veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade atividades de consultoria em publicidade e propaganda desenvolvimento de interfaces para a internet desenvolvimento de sistemas, fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados serviços de design gráfico e de diagramação edição de listas de dados e de outras informações, na forma impressa, eletrônica e na internet serviços de plotagem e fotocopias mecânicas ou eletrostáticas serviços de encadernação e plastificação texturização e estamparia em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive peças do vestuário serviços de intermediação na compra e venda de patentes, corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, promovendo a integração entre profissionais e empresas serviços de representação comercial e agenciamento do comércio de mercadorias serviço de preparo e transcrição de documentos fornecimento de serviços administrativos, tais como serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e preparação de material para envio por correio

### CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.  
4761-0/01 - comércio varejista de livros.  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.  
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.  
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.  
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.  
6201-5/02 - web design.  
7311-4/00 - agências de publicidade.  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.  
7319-0/04 - consultoria em publicidade.  
7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente.  
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.  
8219-9/01 - fotocópias.  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.  
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário.  
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.  
1732-0/00 - fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão.  
1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.  
1811-3/01 - impressão de jornais.  
1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.  
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.  
1813-0/99 - impressão de material para outros usos.  
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.  
2222-6/00 - fabricação de embalagens de material plástico.  
2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.  
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos.  
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.  
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.  
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.  
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.  
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**  
**NIRE 29814968559**  
**CNPJ 53.252.710/0001-75**  
**J DE JESUS SOUZA**

JOSUE DE JESUS SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/02/2000, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROGRAMADOR, CPF nº 076.649.735-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1672418348, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANO ALVES, LENÇÓIS, BA, CEP 46960000, BRASIL

Resolve consolidar a presente alteração e as cláusulas em vigor, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Prímcira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial J DE JESUS SOUZA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Cosme de Andrade, SN, Distrito Coronel Octaviano Alves, Lençóis - Bahia, CEP 46960000, Brasil.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de ensino com oferta de mentoria e educação profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar para o trabalho, não estando sujeitos a regulamentação curricular atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial impressão para usos diversos tais como cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, contas telefônicas e extratos bancários impressão para usos publicitários ou promocionais calendários, posteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors e malas direta impressão de jornais impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas fabricação de embalagens de material plástico fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado, simples ou plastificados, para uso comercial e de escritório fabricação de embalagens de cartolina e de papel cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos, impressas ou não fabricação de artefatos diversos tais como artigos para o lar, flores e frutos artificiais, manequins, artefatos escolares e artigos para festas fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de artefatos diversos de

Requerimento: 81400000905400

Página 3 de 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

13/05/2024

Certíco o Registro sob o nº 98508282 em 13/05/2024

Protocolo 248893548 de 10/05/2024

Nome da empresa J DE JESUS SOUZA NIRE 29814968559

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 196740204364323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinarorweb/autenticacao?chave1=89tZ6Wt23G-7tV3U3t2A&vw&chave2=3T-06aCC&mpcP=I:2nnRicfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07664973562-JOSUE DE JESUS SOUZA



material plástico fabricação de painéis, letreiros e placas, exceto luminosos comercio varejista de artigos de papelaria e de escritório comercio varejista de artigos de armário, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura comercio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como computadores, impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo e cartuchos com toner comercio varejista de artigos do vestuário novos, acessórios e complementos comercio varejista de livros e apostilas comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria comercio varejista de miudezas, quinquilharias e mercadorias variadas aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade serviço de criação e a produção de campanhas de publicidade, produção e gerenciamento de material publicitário, representação de veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade atividades de consultoria em publicidade e propaganda desenvolvimento de interfaces para a internet desenvolvimento de sistemas, fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados serviços de design gráfico e de diagramação edição de listas de dados e de outras informações, na forma impressa, eletrônica e na internet serviços de plotagem e fotocopias mecânicas ou eletrostáticas serviços de encadernação e plastificação texturização e estamparia em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive peças do vestuário serviços de intermediação na compra e venda de patentes, corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, promovendo a integração entre profissionais e empresas serviços de representação comercial e agenciamento do comercio de mercadorias serviço de preparo e transcrição de documentos fornecimento de serviços administrativos, tais como serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e preparação de material para envio por correio

#### CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.  
4761-0/01 - comércio varejista de livros.  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.  
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.  
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.  
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.  
6201-5/02 - web design.  
7311-4/00 - agências de publicidade.  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.  
7319-0/04 - consultoria em publicidade.  
7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente.  
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.  
8219-9/01 - fotocópias.  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.  
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário.  
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.  
1732-0/00 - fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão.  
1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

1811-3/01 - impressão de jornais.  
1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.  
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.  
1813-0/99 - impressão de material para outros usos.  
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.  
2222-6/00 - fabricação de embalagens de material plástico.  
2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.  
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.  
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos.  
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.  
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.  
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.  
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.  
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wzb3G-rwEJ3t2Adw&chave2=37-06acc0mpelH2nWhacfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07664973562-JOSUE DE JESUS SOUZA



**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** - A empresa iniciou suas atividades aos 18/12/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Nona - DO FORO**: Fica eleito o foro de Andaraí – Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lençóis - Bahia, 10 de maio de 2024.

JOSUE DE JESUS SOUZA

Requerimento: 81400000905400

Página 5 de 5



248893548

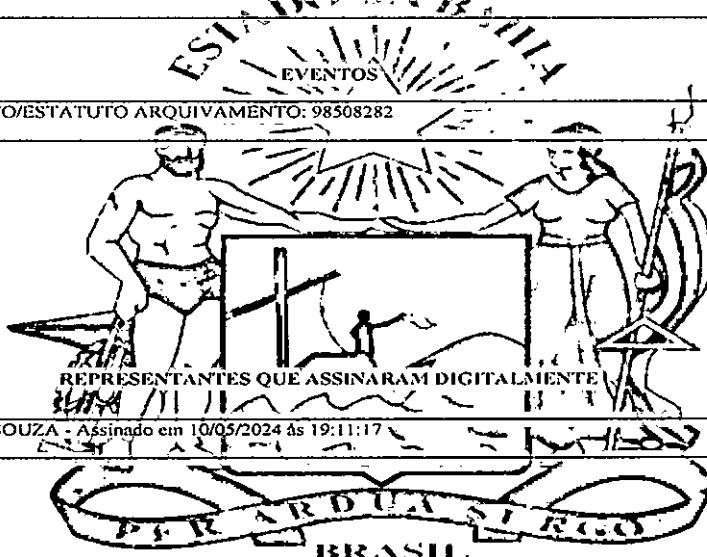
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J DE JESUS SOUZA
PROTOCOLO	248893548 - 10/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

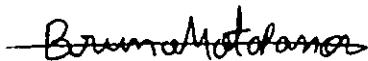
NIRE 29814968559  
CNPJ 53.252.710/0001-75  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98508282 DE 13/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 13/05/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98508282



Cpf: 07664973562 - JOSUE DE JESUS SOUZA - Assinado em 10/05/2024 às 19:11:17





BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/05/2024

Certifco o Registro sob o nº 98508282 em 13/05/2024

Protocolo 248893548 de 10/05/2024

Nome da empresa J DE JESUS SOUZA NIRE 29814968559

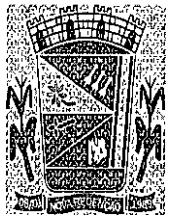
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196740204364323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ESTADO DA BAHIA



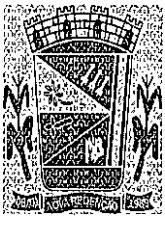
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **03101/2025**, Dispensa nº DI-011-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **J DE JESUS SOUZA**- Inscrita no CNPJ: de nº 53.252.710/0001-75, situada na R COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANOALVES, CEP: 46960-000, Lençóis-BA, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$14.645,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) em 06 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.



## ESTADO DA BAHIA

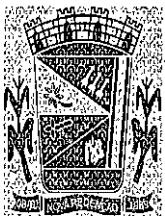
# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº **030012025**, Dispensa nº DI-011-2025, Objeto: **contratação de empresa com fornecimento de serviços e materiais gráficos em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba no exercício de 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades**, Contratada: : **J DE JESUS SOUZA**- Inscrita no CNPJ: de nº 53.252.710/0001-75, situada na R COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANOALVES, CEP: 46960-000, Lençóis-BA doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$14.645,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) em 06 de Fevereiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

### GABINETE DO PRESIDENTE

**Extracto do Contrato nº 014 2025** - Processo Administrativo nº **031012025**, Dispensa nº 011 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada **J DE JESUS SOUZA**-Inscrita no CNPJ: de nº 53.252.710/0001-75, situada na R COSME DE ANDRADE, SN, DISTRITO CORONEL OCTAVIANOALVES, CEP: 46960-000, Lençóis-BA doravante denominado simplesmente contratada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA NO EXERCÍCIO DE 2025, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$14.645,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) em 06 de Fevereiro de 2025.Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

**Órgão/Unidade:** 01.01.01

**Atividade:** 2001

**Elemento:** 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000 Recursos Ordinários